



Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza  
Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar - Centro  
60.060-440 - Fortaleza/CE

Ofício nº 0351 / 2019 / GIGOV/FO

Fortaleza, 22 de Março de 2019


A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena  
Rua Antônio Costa Vieira, 48 – Pinhos  
CEP 63860-000 - Madalena/CE


Assunto: **Encaminhamento de cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial**

Senhor(a) Presidente,

1. Reportamo-nos ao Contrato de Repasse nº. 771889/2012 - Operação 0388536-62, celebrado com Município de Madalena, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para “CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS”.
2. Comunicamos que, em 22 de Março de 2019, foi notificada a Sra. Maria Sônia de Oliveira Costa, Prefeita Municipal, em decorrência de AUSÊNCIA DE PCF e que o valor imputado, decorrente da responsabilização, até a data de 21/03/2019, perfaz o montante de R\$ 281.273,59 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais, cinquenta e nove centavos).
3. Segue em anexo cópia da notificação.

Atenciosamente,

  
Hamilton Soares Sousa  
Coordenador de Filial em Exercício  
Gerência Executiva e Negocial de Governo

  
Celso Lelis Carneiro Borges  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492





Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza  
Av. Almirante Barroso, nº 500 - 1º andar - Centro  
60.060-440 - Fortaleza/CE

Ofício nº 0349 / 2019 / GIGOV/FO

Fortaleza, 21 de Março de 2019

A Sua Excelência a Senhora  
Maria Sônia de Oliveira Costa  
Prefeita Municipal  
Município de Madalena  
Rua Antônio Costa Vieira, S/N  
CEP: 63860-000 – Madalena/CE

**Assunto: Notificação TCE OGU – Descumprimento de prazo para apresentação de Prestação de Contas - Administradora**

Senhora Prefeito Municipal,

1 Face à pendência da PCF – Prestação de Contas Final de Contrato de Repasse de recursos da União firmado com esse Município, comunicamos que, em obediência à Legislação vigente e no cumprimento de suas atribuições como Mandatária da União, a CAIXA tem o dever de emitir Notificação de TCE (Tomada de Contas Especial) ao Município e encaminhar cópia da mesma à Câmara Municipal de Vereadores.

2 Assim, pela presente notificamos Maria Sônia de Oliveira Costa, 751.858.493-04, Prefeita Municipal, nos termos dos subitens 1, 2 e 3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Repasse nº 0388536-62/771889/2012/ME, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e Município de Madalena, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 18/12/2012 no valor de R\$ 295.948,46 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais, quarenta e seis centavos), para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, apresente a Prestação de Contas Final do total dos recursos contratados, com a documentação exigida no referido termo contratual, inclusive preenchimento do SICONV, se for o caso, ou devolva à conta vinculada nº 0746.006.00647128-0 os valores históricos atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir:

15/09/2014 em R\$ 7.292,75

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

09/08/2016 em R\$ 112.157,47

10/08/2017 em R\$ 103.616,42

18/06/2018 em R\$ 18.039,12


Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros até 21/03/2019: R\$ 281.273,59

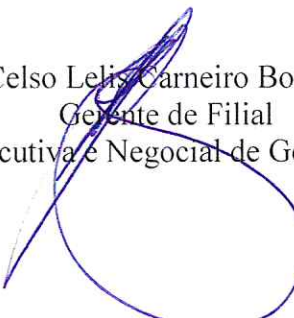
2.1 Conforme dispõe a Constituição Federal, art. 70, parágrafo único, “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária”.

3 Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsabilizado no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4 Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Excelência, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

Respeitosamente,

  
Hamilton Soares Sousa  
Coordenador de Filial em Exercício  
Gerência Executiva e Negocial de Governo

  
Celso Lelis Carneiro Borges  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Fortaleza